



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Física Armando Dias Tavares
Programa de Pós-Graduação em Física

Regulamento de alocação de bolsas

I - Preambulo

O presente instrumento visa formalizar as orientações contidas na: ORDEM DE SERVIÇO UERJ/PR-2 N.º 004 de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a **portaria capes No. 133** de 10 de julho de 2023 (modificada pela PORTARIA CAPES No 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023) que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós- doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada.

II- Sobre a alocação de bolsas

- 1) O PPGF faz parte do UNIPOSRIO e, portanto, faz seleções de ingresso semestrais em conjunto com os PPGs das seguintes instituições: Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense – UFF, Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Departamento de Física da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio.
- 2) As bolsas serão alocadas por uma *Comissão de Bolsas* a partir da lista de aprovados na seleção semestral fornecida pela *banca de seleção*, e seguindo as prioridades estabelecidas neste termo.
- 3) A Comissão de Bolsas é constituída de acordo ao inciso IV, art. 4º da portaria 76 da CAPES, por um membro da Coordenação do PPG, um representante docente pertencente ao quadro permanente do Programa e um membro discente, o qual deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.
- 4) Caso existam bolsas ociosas, sua alocação será feita nas seleções periódicas ordinárias do UNIPOSRIO, de forma tal de sempre ter disponibilidade de bolsas para oferecer aos alunos mais bem classificados.
- 5) Seleções extraordinárias, fora das previstas na UNIPOSRIO, poderão ser realizadas excepcionalmente no caso de risco iminente de perda de bolsas no Programa.

III- Sobre o acúmulo de vínculo empregatício e bolsa

Será sempre incentivada a **dedicação exclusiva ao PPGF** com vistas a priorizar a **qualidade acadêmica**. Nesse sentido, a alocação de bolsas com acúmulo de vínculo empregatício será desestimulada e apenas será aceita em casos excepcionais.

Nos casos que seja solicitado o acúmulo de bolsa com vínculo empregatício, serão consideradas às seguintes normas para alocação de bolsas:



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Física Armando Dias Tavares
Programa de Pós-Graduação em Física

- 1) Só serão considerados vínculos que contribuam à formação acadêmica do discente.
- 2) A carga horária do vínculo empregatício acumulado não poderá ultrapassar 20hs semanais.
- 3) O valor do vínculo empregatício que possa ser acumulado com uma bolsa não deverá ultrapassar o valor da própria bolsa.
- 4) Não é permitido acúmulo de bolsas do mesmo tipo concedidas por instituições públicas.
- 5) O/A orientador/a do/a candidato/a deverá aprovar o acúmulo de bolsa e o vínculo empregatício, se comprometendo a acompanhar o rendimento acadêmico do/a aluno/a.
- 6) A situação dos/as alunos/as que acumulem vínculo empregatício com bolsa será reavaliada anualmente.

VI-Considerações gerais

- 1) A presente regulamentação é válida a partir da seleção UNIPOSRIO 2024-1.
- 2) Casos excepcionais, que não estejam contemplados nesta normativa serão analisados pela Comissão de Bolsas.